

**MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO
E INDUSTRIA.**

Direcção do Commercio e Industria — Repartição Central.

Sendo conveniente determinar qual deva ser a extensão legal da legua, em harmonia com o systema metrico-decimal, mandado adoptar pelo Decreto de 13 de Dezembro de 1852: Hei por bem, em Nome d'EL-REI, Usando da authorisação concedida ao Governo, pelo § 2.º do artigo 4.º do mesmo Decreto, Tendo ouvido a Comissão central de pesos e medidas, Decretar o seguinte:

Artigo unico. A unidade itineraria em Portugal será, de ora em diante, de cinco mil metros, ou cinco kilometros, e se denominará = legua itineraria. =

O Ministro e Secretario d'Estado interino dos Negocios das Obras Publicas, Commercio e Industria, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 2 de Maio de 1855. = REI, Regente. = *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

No Diario do Governo de 11 de Maio, N.º 110.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

1.º Direcção — 1.º Repartição.

INSTRUÇÃO PRIMARIA.

Sendo-Me presente a Consulta, em que a Junta Geral do Districto da Guarda, expondo as necessidades da instrucção publica n'aquelle Districto, pede a criação de duas Cadeiras de ensino primario no Concelho de Marialva; Usando da faculdade concedida pelo artigo 5.º do Decreto, com sancção legislativa, de 20 de Setembro de 1844; Tendo em vista a Lei do Orçamento do Estado; e Conformando-Me com o Parecer do Conselho Superior de Instrucção Publica, exarado nas Consultas de 9 de Junho de 1854 e 24 de Abril ultimo: Hei por bem, em Nome d'EL-REI, Criar duas Cadeiras de ensino primario, primeiro grau, com assento nas Freguezias de Santa Comba e Valle de Ladrões, do Concelho de Marialva, Districto da Guarda, e Mandar que ellas sejam desde logo postas a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 2 de Maio de 1855. = REI, Regente. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 6 de Julho, N.º 157.

Attendendo ao que Me representou a Junta Geral do Districto de Castello Branco, pedindo a criação de uma Cadeira de ensino primario em cada uma das Freguezias de Orca, Varzea, Oledo, Tinhaldas, Almaceda, Fratel, e Bemquerença; e á Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica de 20 de Abril ultimo, pela qual se mostra a necessidade d'esta providencia; Usando da faculdade conferida pelo artigo 5.º do Decreto, com força de Lei, de 20 de Setembro de 1844; Tendo em vista a Lei do Orçamento do Estado; e Conformando-Me com o Parecer do referido Conselho, interposto na sobredita Consulta, e na de 9 de Junho de 1854: Hei por bem, em Nome d'EL-REI, Criar uma Cadeira de ensino primario, primeiro grau, em cada uma das Freguezias de Orca, Varzea, Oledo, Tinhaldas, Almaceda, Fratel, e Bemquerença, todas no Districto de Castello Branco, e Mandar que ellas sejam desde logo postas a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 2 de Maio de 1855. = REI, Regente. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 6 de Julho, N.º 157.